



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

Rua José A. Picoral Nº.79, 79 - Centro - Torres
 CEP: 95560-000 CNPJ: 87.876.801/0001-01 Telefone: (51) 3626-9150
 E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br Site: http://torres.rs.gov.br

Solicitação de Compra Nº 56/2023

Solicitante: TAMIRES MONTEIRO ALBINO **Data da Solicitação:** 24/11/2023
Organograma: 0700300000 - SM FAZENDA - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Local de Entrega: SM FAZENDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	73060353-1	3.300,00	CM/C	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.	10,0000	33.000,00

Preço Total: 33.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
388 - 07.003.04.123.0114.2090.3.3.90.39.00	Manutenção das Contas Públicas	1.500.0000.0000	33.000,00

33903990

Maria Clarice Brovedan
 Maria Clarice Brovedan
 Secretária Municipal de Fazenda
 Portaria 657/2022
 Prefeitura Municipal de Torres

Torres, 24 de Novembro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 20265/2023

2. Descrição da necessidade

Publicidade dos Editais de licitação, em razão da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige a publicação do extrato dos editais de licitação, inclusive os certames na modalidade pregão, em jornais de grande circulação, conforme transcrito:

*"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é **obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**" (Grifo nosso)*

Dentre as competências do Setor de Compras e Licitações, cabe:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de procedimentos licitatórios, de contratação direta e de alienação, relativos a bens e serviços, incluídos os de tecnologia da informação e comunicação da administração pública municipal;

II - planejar e executar procedimentos licitatórios e de contratação direta necessários ao desenvolvimento de suas atividades finalísticas;

III - firmar e gerenciar as atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos de sua competência.

Consideradas as atribuições do Setor de Compras e Licitações, após análise e levantamentos preliminares, verifica-se que esta possui competência para a referida contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Compras e Licitações	Sidineia Burin Rocha da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços de publicação de atos oficiais têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do



art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) no caso de pessoas jurídicas.
- f) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações**, se houver, ou alteração de contrato **consolidado** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) **Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI), **caso se enquadre em uma destas categorias**;
- i) Certidão **Negativa em Materiais Alimentares**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;
- j) **Declaração que a empresa licitante não viola as regras do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III)**;

Quanto a vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, em razão da essencialidade do serviço para as atividades desenvolvidas por esta unidade gestora e cumprimento da previsão legal.

O prazo de contratação permitirá maior custo-benefício.

Em relação aos preços a serem praticados, esses devem estar em conformidade com a tabela dos veículos de comunicação, respeitados, ainda, os descontos oferecidos por estes. O total de centímetros a ser cobrado deverá corresponder ao produto resultante da multiplicação do número de colunas do material publicado pelo tamanho em centímetros de cada uma das colunas.

Por fim, deverá ser observado o disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias, a publicação deverá seguir o art. 1º, abaixo:

"Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família."

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base nos orçamentos prestados pela Secretaria da Fazenda, identificando os jornais: Jornal Cidades, Correio do Povo e Zero Hora.

Outro requisito é o âmbito de circulação dos jornais que, para a presente contratação deverá ser considerada a grande circulação, tendo em vista a abrangência dos projetos executados no Setor de Compras e Licitações, os quais atendem a demanda da entidade municipal.

6. Descrição da solução como um todo

De acordo com a definição no endereço eletrônico <http://publicidadelegal.ebc.com.br/>, "entende-se por publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que órgãos e entidades da administração pública estejam obrigados a divulgar por força de lei ou regulamento."



A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita, por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES que receberá as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

Caberá ao Setor de Compras e Licitações, da Secretaria da Fazenda, na qualidade de CONTRATANTE obedecer, quando do encaminhamento da matéria legal a ser veiculada, os procedimentos e prazos, de acordo com o estabelecido.

Diante da obrigatoriedade das publicações conclui-se pela contratação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa de quantidades, foi considerado a contratação efetivada do objeto nos exercícios 2023/2024, guardadno assim a compatibilidade com a real necessidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.000,00

Para a estimativa do valor da contratação é necessário por analogia os critérios para a pesquisa de preços com vistas à contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Para a definição do preço estimado é necessário observar o seguintes requisitos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data



das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assim, foram considerados para fins de precificação as tabelas dos jornais: Jornal Cidades, Correio do Povo e Zero Hora, conforme explicação contida no tópico 6 - Levantamento de Mercado.

Para a definição do valor estimado da contratação podem ser utilizadas as seguintes metodologias, nos termos da IN nº 65/2021:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Abaixo, apresenta-se planilha com os preços praticados pelos jornais para veiculação como publicidade legal e o menor valor ao qual servirá de parâmetro para precificação.

EMPRESA	NOME FANTASIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE 1 CM/POR COLUNA DAS PUBLICAÇÕES	VALOR TOTAL DE 1 CM/POR COLUNA DAS PUBLICAÇÕES
EDITORA JORNALÍSTICA JARROS	JORNAL CIDADES	3.300	R\$ 10,00	R\$ 33.000,00
RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A	ZERO HORA	3.300	R\$ 31,75	R\$ 104.775,00
EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA	CORREIO DO POVO	3.300	R\$ 65,00	R\$ 214.500,00

As publicações nos jornais, sejam publicidade legal impressa e/ou eletrônica, seguem o mesmo padrão (mídia impressa) e possuem mesmo valor e adotam a métrica de centímetro por coluna (cm x coluna). Assim, para efeito desta contratação as publicações deverão ocorrer em dias úteis (segunda a sexta).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em tela admite parcelamento, pois apesar de se tratar de fornecedor único, a prestação dos serviços serão realizadas de forma parcelada.

10. Providências Prévias ao Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria da Fazenda indicará servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação da Dispensa em sítio eletrônico oficial;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2023/2024 do Município de Torres, estando assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por intermédio desta contratação será possível atender à exigência legal contida na Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, em dar publicidade às licitações realizadas pelo Setor de Compras e Licitações nos jornais de grande circulação, conforme abordado no justificado no tópico 2 - Descrição da necessidade.

Ademais, através da presente contratação será possível atender aos princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, consoante mandamento constitucional e em especial, o contido nos artigos 5º e 54 da Lei n. 14.133/21, sob a perspectiva do interesse público.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a publicação, e posteriormente a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento evitando-se o uso de papel reciclado ou não, e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante todo o exposto, como restou demonstrado ao longo do presente estudo, a contratação em tela será importante para não só para atender à exigência do art. 54, §1º, da nova Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021 sobre a extrato dos editais de licitação em jornais de grande circulação, como para atingir os princípios da publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, sob a perspectiva do interesse público.

Torres, 24 de novembro de 2023.



Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal da Fazenda
Portaria 657/2022

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO MUNICIPAL